



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº /2023

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 050/23, onde dispõe sobre a instituir no calendário oficial do município de Paraty, o dia municipal dos desbravadores.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, no presente projeto, visto ser de interesse local,

Desta forma, o presente Projeto que destaca a reserva e prioridade de vagas destinadas às crianças com deficiência em escolas da rede pública de ensino do município de Paraty.

Desta forma, o presente Projeto de Lei nº 050/23, estabelece “**Todo Segundo Sábado do mês de setembro**”.

Ocorre que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 3936/19, que institui o 20 de setembro como o “Dia Nacional dos Desbravadores”. a data foi escolhida porque, em torno desse dia, em geral no terceiro sábado do mês de setembro, os adventistas do Sétimo Dia em todo o mundo comemoram o Dia dos Desbravadores, como forma de reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15 anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades”.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 050/2023**, por não conter vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, visto que não existe uma data pré-determinada, não há impedimento quando ao apontado pelo Projeto. esse é o parecer.

Paraty, 13 de junho de 2023

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3400320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 13/06/2023 11:16

Checksum: **BDC575BC6E2C7DCA65E13C77AFD7B5D79F0F27740C3DC51AD89054BBF3C27108**